***LEI Nº 3783, DE 29 DE MARÇO DE 2006.***

Autoriza o Município de Formiga a permutar imóvel que menciona e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo o lote 01-A da quadra 10 do bairro São Luis, com área total de 180,00m2, com as seguintes confrontações: frente com a Rua Dercy Alves Praça numa extensão de 12,00m; fundos com o lote 01-B numa extensão de 12,00m; lateral direita com o lote 02 numa extensão de 15,00; e lateral esquerda com a Rua Padre Alberico numa extensão de 15,00m; por um imóvel caracterizado como sendo o lote 06-A da quadra 02 do bairro Belvedere, de propriedade de Roquilane da Silveira, com área total de 127,50m2, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Matias Teixeira numa extensão de 10,00m; fundos com o lote 06-B numa extensão de 10,00m; lateral direita com o lote 05 numa extensão de 12,75m; e lateral esquerda com a Rua Padre Alberico numa extensão de 12,75m.

 **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de março de 2006.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Oficial de Gabinete